



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**, autor desta proposição legislativa, vem, respeitosamente, a ilustríssima presença de Vossa Excelência, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a leitura da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

E, após, sua devida destinação ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no artigo 30, inciso XXIII, alíneas “e” e “j” da LOM, artigo 201 da Lei Municipal nº.: 2.199/1999, sem prejuízo de outros igualmente aplicáveis, a **PODA DAS PALMEIRAS REAIS** localizadas na Avenida José Moreira Martins Rato, nas imediações do imóvel nº.: 1375, Bairro de Fátima, neste Município, Cep.: 29.160-790¹, bem como de todos os demais exemplares plantados ao longo de toda a extensão da referida Avenida, consoante os fundamentos expostos na Justificativa a seguir.

¹ Localização: <https://maps.app.goo.gl/PdgRNPdy3FXnccmK7>

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

Preliminarmente, cumpre destacar que os serviços de poda, supressão ou manejo de árvores inseridas na arborização pública são, por força legal, de atribuição exclusiva do Poder Público Municipal.

Nesse contexto, justifica-se a presente Indicação Parlamentar para a execução do seu objeto.

Dessa forma, este Gabinete Parlamentar, no contínuo exercício das atribuições institucionais e acompanhamento das demandas urbanas do Município de Serra, verificou uma situação bem grave, os galhos dessas palmeiras estão caindo de altura considerável, onde já causou acidente com danos patrimoniais ao munícipe, a saber:



As imagens documentam a situação das palmeiras reais localizadas no canteiro central da Avenida, retratando exemplares de porte considerável, com altura

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

estimada bastante elevada, cujos galhos pendentes representam risco direto e iminente à segurança dos usuários da via.

É possível verificar a presença de material vegetal já desprendido e ainda presente sobre o canteiro, evidenciando que o processo de queda de frondes é contínuo, não eventual, e agravado pela ação dos ventos, fenômeno facilmente observado pela inclinação das copas registrada nos registros fotográficos realizados em dia de céu encoberto e ventos moderados.

A situação não é meramente potencial, como afirmado, a queda de material oriundo dessas palmeiras já causou acidente concreto no local, com danos patrimoniais a veículo que trafegava pela via, resultando na quebra do para-brisa e no amassamento do capô. Ainda que, felizmente, não tenham ocorrido danos pessoais nessa ocasião, a reiteração do risco, sem qualquer intervenção do Poder Público, torna apenas uma questão de tempo que o próximo evento resulte em lesões físicas a motoristas, ocupantes de veículos, ciclistas ou pedestres que transitam pela área.

In casu, a responsabilidade civil do Município, nesse contexto, é objetiva, sendo irrelevante ao munícipe a necessidade de demonstrar culpa quando comprovado o nexo entre a omissão na conservação de bem público e o dano causado, entendimento pacificado na jurisprudência pátria.

A manutenção e o manejo adequado da arborização urbana inserem-se entre os deveres constitucionais e infraconstitucionais do Município.

A poda de palmeiras reais em ambiente urbano é procedimento tecnicamente reconhecido e recomendado, devendo contemplar a retirada dos galhos secos e qualquer material em risco de desprendimento.

☎ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003800320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 5





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Preventivamente, é necessário que como de todos os demais exemplares plantados ao longo de toda a extensão da referida Avenida que compreendem os bairros de Fátima e Conjunto Carapina I.

Ademais, importante destacar que caso o Município não disponha de estrutura suficiente para executar a manutenção periódica de espécies de grande porte inseridas no espaço urbano, é de fundamental importância uma revisão ampla da política municipal de arborização, repensando não apenas a logística de manejo, mas também os critérios técnicos que orientam a escolha das espécies a serem plantadas nas vias e canteiros da Cidade, devendo ser priorizado espécies compatíveis com a capacidade operacional do ente público e com a segurança dos usuários do espaço urbano.

Por fim, o monitoramento constante das demandas locais pelo Mandato Parlamentar do Vereador Leandro Ferraco constitui instrumento essencial para assegurar a eficiência da gestão pública, funcionando como verdadeiro elo entre a Comunidade e a Administração Municipal, em prol da segurança, do bem-estar, da saúde pública e da qualidade de vida da nossa gente.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003800320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 4 de 5





2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a execução de poda técnica completa, com retirada dos galhos que ofereçam risco de queda sobre a via e estabelecimento de cronograma de manutenção periódica, de modo a evitar que a situação de risco se reinstale após a intervenção pontual em toda extensão da Avenida José Martins Moreira Rato, tendo em vista o inquestionável interesse público.

No ensejo, reitera-se os votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 14 de abril de 2026.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR**

(Documento Assinado Eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003800320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.